



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
APROVADO

Sala das Sessões, em 30/08/77

Américo Roque Vieira
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Lei nº 876

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares
A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
abrir às dotações vigentes, abaixo discriminado, os créditos -
suplementares a saber:

05-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842025-

4110- Obras Públicas

215.000,00

07-SERVIÇO DE SAUDE E SANEAMENTO

1376447-

3130-01-Remuneração de Serviços

40.000,00

3130-02-Outros Serviços de Terceiros

90.000,00

130.000,00

08-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

1582492-

3270- Diversas Transferencias Correntes

Premios e Seguros

32.000,00

Soma-total.....R\$377.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos
suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, são os cons-
tantes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exer-
cício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 31 de agosto de 1977

Visto

Américo Roque Vieira

Paulo Marques de Oliveira
Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Geraldo Magela Rodrigues
Secretário Municipal